

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.485/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025**

**EDITAL Nº 112/2025**

**OBJETO**

Aquisição de equipamentos operacionais e de proteção individual para os guardas municipais, para entrega imediata.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 146.208,90 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oito reais e noventa centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 11 de dezembro de 2025.**

|                                            |            |          |
|--------------------------------------------|------------|----------|
| <b>Cadastro das Propostas até:</b>         | 11/12/2025 | 08h50min |
| <b>Abertura das Propostas:</b>             | 11/12/2025 | 09 horas |
| <b>Início do Pregão (fase competitiva)</b> | 11/12/2025 | 09h10min |

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

Não



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.485/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025**  
**EDITAL Nº 112/2025**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos operacionais e de proteção individual para os guardas municipais para entrega imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

gais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO e MARCA.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

## **5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

**5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for des-



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

classificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.



## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro: Origem da referência não encontrada e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. A sessão será suspensa para a apresentação e análise das documentações, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão que será marcada,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência, pela Imprensa Oficial do Município, para prosseguimento dos trabalhos.

**7.9** - O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo **de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo no **Departamento da Guarda Municipal**, aos cuidados do Comando do Departamento da Guarda Municipal, os seguintes documentos e amostras dos produtos ofertados:

**a) Para o item 2 – apresentação de laudos de comprovação e normas técnicas, conforme solicitado no item 11 do Termo de Referência. Caso o material utilizado seja o mesmo, como são utilizados nos uniformes de confecção, apenas um laudo sobre o tecido poderá ser aceito.**

**b) Deverá ser apresentado uma amostra de cada item. As amostras poderão ser apresentadas em qualquer tamanho. Nesta fase, as amostras NÃO PRECISARÃO ESTAR NECESSARIAMENTE PERSONALIZADAS, podendo, inclusive, ser apresentada personalização de qualquer municipalidade, desde que atenda na íntegra o termo de referência.**

7.9.2 - Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

7.9.3 - Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

7.9.4 - Incorrerão sob as mesmas penas de decaírem do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no edital, quando as amostras não atenderem os requisitos básicos solicitados em edital, detalhadamente ao descrito pelo Termo de Referência.

7.10 – As documentações e amostras não apresentadas dentro do prazo acima, terão seus produtos desclassificados. Somente serão analisados documentos devidamente identificados, organizados e obedecendo à ordem de apresentação;

7.11 - A falta de entrega dos documentos e amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.12 - O setor solicitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital das documentações e amostras, e os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso as amostras e documentos apresentados.

7.13 - Aprovadas as documentações e amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamen-



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

tada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.10.1 - Documentos de Habilitação, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos lici-



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

tantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de 10 minutos após a etapa de Habilitação.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento

12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 12 de novembro de 2025.

**LUÍS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão**

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025**

**EDITAL Nº 112/2025**

**Processo nº 7.485/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de equipamentos operacionais e de proteção individual para os guarda municipais para entrega imediata, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Material                                                                           | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.10.07.0018-5 - PAR DE INTERCOMUNICADORES PARA CAPACETE DE MOTOCICLETAS           | PAR     | 4          | 1.894,00       | 7.576,00    |
| <p><b>PAR DE INTERCOMUNICADORES PARA CAPACETE DE MOTOCICLETAS</b><br/>Par de Intercomunicadores, para até 2 (dois) pilotos.<br/>Tecnologia que faça o aparelho realizar reconexão automática, caso a conexão caia dentro da distância máxima de 800 m.<br/>Especificações:<br/>Compatibilidade do capacete: universal<br/>Som: JBL, ou de qualidade similar ou ainda superior;<br/>Controle de volume giratório, acessível essa funcionalidade.<br/>Rádio FM integrado;<br/>À prova d'água, com IP67;<br/>Atualização de software: nuvem ou USB;<br/>Configurações do dispositivo: Aplicativo disponível em AppStore e Playstore;<br/>Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação<br/>ÁUDIO:<br/>Alto-falantes: 40 mm;<br/>Perfis de áudio configuráveis;<br/>Controle automático de volume;<br/>BATERIA:<br/>Horas de conversa: 13 h;<br/>Tempo de carga: 2 h<br/>Carregamento rápido: 2 h de conversação após 20 min de carga;<br/>Tempo de espera: 10 dias.<br/>CONNECTIVIDADE:<br/>Tamanho do grupo: até 2 pilotos;<br/>Distância máxima entre os pilotos: 800 m;<br/>2 canais para GPS e celular;<br/>Bluetooth: versão 5.2;<br/>Conectividade universal;<br/>Conectividade TFT.<br/>DIMENSÕES:<br/>Unidade principal: Altura aprox.: 48 mm   Comprimento aprox.: 78 mm<br/>Profundidade aprox.: 20 mm   Peso aprox.: 37 g<br/>Caixas de som: Diâmetro aprox.: 40 mm   Profundidade aprox.: 10 mm<br/>CERTIFICADO: ANATEL.</p> |                                                                                    |         |            |                |             |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.15.11.0380-0 - CINTO DE GUARNIÇÃO COMPLETO COM ACESSÓRIOS EM MATERIAL POLIA MIDA | UN      | 130        | 953,33         | 123.932,90  |
| <p><b>CINTO DE GUARNIÇÃO COMPLETO COM ACESSÓRIOS EM MATERIAL POLIAMIDA</b><br/>CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                    |         |            |                |             |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|   |                                                                        |    |   |          |           |
|---|------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|-----------|
| 3 | 1.15.11.0381-8 - CAPACETE ARTICULADO FLIP-UP MODULAR EM 180° E VISEIRA | UN | 6 | 2.450,00 | 14.700,00 |
|---|------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|-----------|

**CAPACETE ARTICULADO FLIP-UP MODULAR EM 180° E VISEIRA**

Uma mistura de policarbonato, termoplásticos da era espacial e materiais adicionais especificamente formulados KPA (Liga de Polímero Cinético). Oferece peso ultraleve e alta resistência à penetração, mas com alguma flexibilidade para o máximo em dispersão de energia. Esta fórmula especial atende aos requisitos ECE 22.05 e DOT. As viseiras em Policarbonato 3D Opticamente Correto "A Class", um polímero da era espacial com alta resistência ao impacto, que evita distorções e oferece a máxima clareza. Sistema de liberação rápida; Pinlock Max Vision pronto; Extra Comfort Liner; Cortina de Queixo; Tecidos Hipoalérgicos que absorvam a umidade para auxílio nas questões de temperatura. Espuma de corte a laser: A espuma de densidade é cortada usando a tecnologia laser 3D, formada para se ajustar às curvas do rosto do ciclista para um ajuste perfeito sem pontos quentes. Sistema de escudo duplo: O protetor solar suspenso para proteger os olhos do piloto do sol forte e se move para cima e para fora do caminho com rapidez e facilidade ao entrar em túneis escuros, oferecendo uma experiência de pilotagem mais confortável. Resistente a riscos: Tratamento superficial da viseira contra pequenos impactos abrasivos. Resistente a UV: Tratamento da viseira com revestimento transparente livre de UV. Sistema de segurança: Para garantir uma boa proteção, o capacete deve caber perfeitamente em sua cabeça, atenção especial deve ser dada ao design do formato da concha e aos materiais para minimizar os efeitos de um possível impacto. É fundamental obter um encaixe perfeito na cabeça de fora para dentro, assim como na concha, a configuração do liner EPS, que deve se adequar perfeitamente ao formato da cabeça humana. Fivela de liberação rápida de aço; Alça de Queixo Reforçada; EPS Multi Densidade; Rolo de pescoço; Sistema de ventilação: Top Vent; Porta de exaustão; Cor: Preto Fosco; Viseira fumê e Pinlock® 120 Max Vision, de qualidade igual ou superior; Padrões mundiais de segurança e conforto, versátil, com um design único e um toque de estilo e elegância; Sistema de troca rápida de viseira. Viseira de policarbonato de excelente qualidade e ótima resistência; Fecho é o engate micrométrico de metal, para travar o capacete e é diretamente ligado com a cinta jugular reforçada. Dentro dos padrões da norma europeia ECE 22.06 que certifica sua segurança para uso nas estradas. Feito em HPFC; Peso: 1.650g + ou - 50 g; Fecho micrométrico em metal; Preparado para intercomunicador; Sistema de liberação de emergência; Viseira resistente a riscos e com proteção UV; Múltiplas entradas e saídas de ar para maior conforto térmico; Cortado à laser, o forro interno é respirável, antibacteriano e removível para lavagem; Contém 99% de prata metálica na superfície da forração, servindo para forte inibição de germes e odor forte a longo prazo.

1.2 - O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo **de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo no **Departamento da Guarda Municipal**, aos cuidados do Comando do Departamento da Guarda Municipal, os seguintes documentos e amostras dos produtos ofertados:

**b) Para o item 2 – apresentar laudos de comprovação e normas técnicas, conforme solicitado no item 11 do Termo de Referência. Caso o material utilizado seja o mesmo, como são utilizados nos uniformes de confecção, apenas um laudo sobre o tecido poderá ser aceito.**

**b) Deverá ser apresentado uma amostra de cada item. As amostras poderão ser apresentadas em qualquer tamanho. Nesta fase, as amostras NÃO PRECISARÃO ESTAR NECESSARIAMENTE PERSONALIZADAS, podendo, inclusive, ser apresentada personalização de qualquer municipalidade, desde que atenda na íntegra o termo de referência.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

1.2.2 - Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

1.2.3 - Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

**1.2.4** - Incorrerão sob as mesmas penas de decaírem do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no edital, quando as amostras não atenderem os requisitos básicos solicitados em edital, detalhadamente ao descrito pelo Termo de Referência.

## **2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até **60 (sessenta) dias corridos após assinatura do Contrato**. A vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

2.2 – Os itens deverão ser entregues **Base Central da Guarda Municipal**, à Rua Antônio Ferraz Costa, s/nº – Vila Santa Cruz, Itatiba/SP, CEP: 13.251-460

2.3 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

2.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

## **3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

3.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passa-



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

rá a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 3.1.

3.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – São obrigações da contratada:

- a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## **6 - GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não será exigido.

## **7 – SANÇÕES**

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - 1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- o) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **8. DA RESCISÃO**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

8.1.1 - O não fornecimento do objeto contratado, bem como o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1.2 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

8.1.3 - A dissolução da sociedade contratada;

8.1.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

8.1.5 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

8.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará por **06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.**

9.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas conforme segue: Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Unidades Orçamentárias: 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Departamento da Guarda Municipal. Classificações Funcionais: 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Departamento da Guarda Municipal.

**11 – DESCRITIVO TÉCNICO, CERTIFICAÇÕES, LAUDOS ENSAIOS FÍSICOS, QUÍMICOS E MECÂNICOS DOS ITENS E DOS INSUMOS**

| Item 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CINTO DE GUARNIÇÃO COMPLETO COM ACESSÓRIOS EM MATERIAL POLIAMIDA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <p><b>1. Cinturão:</b> Confeccionada com 2 (duas) fitas de poliéster de alta tenacidade de 50 mm (cinquenta milímetro) de largura, por 1100 mm (mil e cem milímetros), de comprimento, sendo uma delas de 50 mm (cinquenta milímetro) de largura, por 800 mm (oitocentos milímetros) de comprimento, com sistema M.O.L.L.E. com recortes a laser, sua parte interna contém um fecho de contato fêmea que passar por toda sua extensão para acoplar no seu protetor lombar, e nas extremidades contém um fecho de contato macho de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento.</p> <p><b>2. Protetor Lombar:</b> Confeccionado em um tecido emborrachado com alma interna em Polímero, com enchimento de Etil Vinil Acetato (EVA) de 5 mm (cinco milímetros) de espessura e 45 (quarenta e cinco) de densidade para o maior conforto do usuário, na sua parte interna contém um fecho de contato macho de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura por toda sua extremidade no comprimento, será debruado em toda volta com fita de poliamida de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura, tendo um passador de fita de poliamida de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura em cada extremidade para ajuste da fivela. Revestimento externo em Cordura 500; Sistema Modular em Cordura; Costuras duplas reforçadas; Fitas das presilhas em poliamida; Botões metálicos antiferrugem com acabamento em silicone; acompanhado de 3 presilhas <i>Belt Keeper</i>. Medidas aproximadas de Largura do Protetor até 100 mm, Espessura do Protetor de até 8 mm e Peso de até</p> |                                                                  |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

0,350 g.

**3. Fivela:** Duas peças sendo uma fivela propriamente dita e um conector em metal do tipo Zamac pintado na cor preta, em formato retangular. O conector possuirá em cada lateral um engate, que possibilitará conexão com a fivela proporcionando a abertura e fechamento do cinturão na cintura do usuário. Na fivela possuirá de forma centralizada e em alto-relevo o logotipo da **GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA**. Quando o conector estiver preso à fivela é necessário que os engates laterais sejam apertados para que o conector se solte da fivela; conforme figura nº 2;

**4. Passadores:** 02 (dois) em poliamida, medindo 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura por 1 mm (um milímetro) de espessura, sendo os dois moveis para ajuste do cinturão; conforme figura nº 3;

**5. Equipamentos:**

**5.1. Coldre antiarrebato em polímero para pistolas Taurus TS9 e Glock G19 Gen5:** confeccionado em polímero (poliamida 6) combinado com metal anticorrosivo, em uma única peça, com proteção UVA e UVB, conforme figura 1. Possuirá internamente duas peças em polímero (poliamida 6) injetado, sendo a frontal, trilho, conforme figura 2, a finalidade de guiar o coldreamento da arma, e a dorsal, adaptador do guarda-mato, conforme figura 3, o travamento da arma e limitação da profundidade. Externamente, do lado interno do corpo, possuirá 05 (cinco) porcas rebites com rosca interna em latão, injetadas junto ao material do coldre, sendo 02 (duas) na parte superior, responsáveis pela fixação da alça antiarrebato e da alça de proteção frontal e 03 (três) na parte inferior que são responsáveis pela fixação da alça do coldre, conforme figura 4. Do lado externo do corpo, haverá 01 (uma) porca rebite com rosca interna em latão com a finalidade de fixar a trava antiarrebato, conforme figura 4. Na parte frontal, haverá 04 (quatro) orifícios, sendo 03 (três) para fixação (passagem do parafuso) da peça guia e 01 (um) para identificação da marca e modelo do armamento, conforme figura 5. Na parte dorsal inferior, existirão ainda, 02 (dois) orifícios (passagem do rebite e parafuso) para fixação da peça, adaptador do guarda-mato, responsável pela fixação, estabilização e limitação da arma no interior do coldre, conforme figura nº 4.

**5.2. Sistema antiarrebato:** constituído de alça, trava de polegar e proteção frontal, anexo a caixa do mecanismo. Todas as peças injetadas em polímero rígido ou flexível deverão ser tratadas em processo químico que resultem em proteção contra raio UVA e UVB. O acionamento do sistema deverá ser através de ação gravitacional e frontal do polegar do usuário em conjunto com a caixa de mecanismo existente na extremidade metálica da alça antiarrebato. Essas ações do polegar conjugadas com o restante dos dedos envoltos na coronha propiciam o saque rápido, conforme figura 4.

**5.3. Porta-algema:** Corpo e parte superior da tampa, compostos por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 Denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta, parte inferior da tampa composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 Denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta e lâmina de PVC (Policloreto de Vinila), de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura na cor preta, moldados a quente e debruado em todo seu contorno com fita de poliamida de 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 a 5,0 mm (quatro e meio a cinco milímetros). A abertura e fechamento da referida peça se dará através de botão de pressão/100, em latão oxidado, sendo a fêmea na tampa, fixada internamente entre uma lâmina de PVC (Policloreto de vinila) de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura e o tecido externo, sendo que a cabeça do botão não deverá ser visível. O porta algemas serão fixadas ao cinto através de dispositivo tipo passador em material de Poliamida 6 injetado, com dimensões de 75 mm (setenta e cinco milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e será fixado nesse dispositivo por quatro rebites de latão oxidado nº 3. Deverá ainda possuir um compartimento costurado internamente na tampa para colocar a chave da algema, e conter etiqueta termocolante com o nome da empresa e data de fabricação; conforme figura nº 5;



**5.4. Porta-carregador Duplo:** Corpo composto por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 Denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta, moldados a quente e debruado em todo seu contorno com fita de poliamida de 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 a 5,0 mm (quatro e meio a cinco milímetros). A abertura e fechamento da referida peça se dará através de botões de pressão/100 em latão oxidado, sendo 04 (quatro) machos localizados no corpo e as 02 (duas) fêmeas localizadas na tampa, proporcionando regulagem da tampa, fixadas internamente entre uma lâmina de PVC (Policloreto de vinila) de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura e o tecido externo, sendo que a cabeça dos botões não deverá ser visível, além de velcro sendo o macho localizado na tampa, com 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura x 25 mm (vinte e cinco milímetros) de comprimento e a fêmea localizado no corpo com 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura x 40 mm (quarenta milímetros) de comprimento. O porta carregador será fixado ao cinto através de dispositivo tipo passador em material de Poliamida 6 injetado com dimensões de 75 mm (setenta e cinco milímetros) de comprimento por 75 mm (setenta e cinco milímetros) de largura, sendo fixado nesse dispositivo por quatro rebites de latão nº 3. Deverá ainda conter etiqueta termocolante com o nome da empresa, modelo da arma/calibre e data de fabricação;

**5.5. Tampos:** Parte superior da tampa, compostos por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 Denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta, parte inferior composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 Denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta e lâmina de PVC (Policloreto de Vinila), de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura na cor preta, moldados a quente e debruado em todo seu contorno com fita de poliamida de 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 a 5,0 mm (quatro e meio a cinco milímetros). Os tampos deverão ser extensão da parte posterior do porta carregador, formando uma única peça, medindo 110 mm (cem e dez milímetros) de largura e 276 mm (duzentos e setenta e seis milímetros) de comprimento, conforme figura nº 6;

**5.6. Porta Tonfa:** Composto por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 Denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta, moldados a quente e debruado em todo seu contorno com fita de poliamida de 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na cor preta, dobrado ao meio e unido através de costura na região inferior da peça. Para segurar o cabo da tonfa, no canto superior esquerdo (para destros) e direito (para canhotos), será fixada uma presilha em polímero injetado de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura por 170 mm (cento e setenta milímetros) de comprimento e 2 mm (dois milímetros) de espessura, fixada ao porta tonfa através de costura. O fechamento da mesma será por meio de botão de pressão /100 de latão oxidado, a cabeça do botão deverá ser revestida por uma calota em silicone, cor preta. Para acomodar a tonfa, no canto superior direito (para destros) e esquerdo (para canhotos) do porta tonfa, será fixada uma argola de aço, de 38 mm (trinta e oito milímetros) de diâmetro interno, por meio de uma fita de poliamida de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura por 100 mm (cem milímetros) de comprimento e 2 mm (dois milímetros) de espessura fixada ao porta tonfa através de costura. A fita de poliamida e a presilha de polímero injetado serão fixadas à peça através de reforço em fita de poliamida de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura por 2 mm (dois milímetros) de espessura. Todo o conjunto será acoplado ao cinturão através de uma tira em velcro macho de 50 mm (cinquenta milímetros) com 65 mm (sessenta e cinco milímetros) de largura costurada na região interna do porta-tonfa. Deverá ainda conter etiqueta termocolante com o nome da empresa e data de fabricação, conforme figura nº 7;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**5.7. Porta espargidor:** Corpo e parte superior da tampa, compostos por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 Denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta, parte inferior da tampa composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 Denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta e lâmina de PVC (Policloreto de Vinila), de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura na cor preta, moldados a quente e debruado em todo seu contorno com fita de poliamida de 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 a 5,0 mm (quatro e meio a cinco milímetros). Com dimensões de 320 mm (trezentos e vinte milímetros) de comprimento (aberto) por 65 mm (sessenta e cinco milímetros) de largura e quando fechado seu comprimento será de 190 mm (cento e noventa milímetros). A abertura e fechamento da referida peça se dará através de botão de pressão /100 em latão oxidado, sendo a fêmea, fixada internamente entre uma lâmina de PVC (Policloreto de vinila) de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura e o tecido externo, sendo que a cabeça do botão não deverá ser visível. O porta espargidor deverá ser compatível com equipamentos de até 180 mm (cento e oitenta milímetros) de comprimento por 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e será fixado ao cinto através de dispositivo tipo passador em material de Poliamida 6 injetado, com dimensões de 75 mm (setenta e cinco milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura sendo fixado a esse dispositivo através de quatro rebites de latão oxidado nº 3. Deverá ainda conter etiqueta termocolante com o nome da empresa e data de fabricação, conforme figura nº 8;

**5.8. Porta Lanterna:** Corpo e parte superior da tampa, compostos por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 Denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta, parte inferior da tampa composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 Denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta e lâmina de PVC (Policloreto de Vinila), de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura na cor preta, moldados a quente e debruado em todo seu contorno com fita de poliamida de 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 a 5,0 mm (quatro e meio a cinco milímetros). Com dimensões de 270 mm (duzentos e setenta milímetros) de comprimento (aberto) por 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) de largura e quando fechado seu comprimento será de 160 mm (cento e sessenta milímetros). A abertura e fechamento da referida peça se dará através de botão de pressão /100 em latão oxidado, sendo a fêmea, fixada internamente entre uma lâmina de PVC (Policloreto de Vinila) de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura e o tecido externo, sendo que a cabeça do botão não deverá ser visível. O porta-lanterna será fixado ao cinto através de dispositivo tipo passador em material de Poliamida 6 injetado, com dimensões de 75 mm (setenta e cinco milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura sendo fixado a esse dispositivo através de quatro rebites de latão oxidado nº 3. Deverá ainda conter etiqueta termocolante com o nome da empresa e data de fabricação, conforme figura nº 9;

**5.9. Porta Canivete:** Corpo e parte superior da tampa, compostos por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 Denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta, parte inferior da tampa composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 Denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta e lâmina de PVC (Policloreto de Vinila), de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura na cor preta, moldados a quente e debruado em todo seu contorno com fita de poliamida de 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 a 5,0 mm (quatro e meio a cinco milímetros). Com dimensões de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

105 mm (cento e cinco milímetros) de comprimento por 52 mm (cinquenta e dois milímetros) de largura quando fechado. A abertura e fechamento da referida peça se dará através de botão de pressão /100 em latão oxidado, sendo a fêmea, fixada internamente entre uma lâmina de PVC (Policloreto de Vinila) de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura e o tecido externo, sendo que a cabeça do botão não deverá ser visível. O porta canivete será fixado ao cinto através de dispositivo tipo passador em material de Poliamida 6 injetado, com dimensões de 75 mm (setenta e cinco milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura sendo fixado a esse dispositivo através de quatro rebites de latão oxidado nº 3. Deverá ainda conter etiqueta termocolante com o nome da empresa e data de fabricação, conforme figura nº 10;

**5.10. Presilhas:** haverá 4 (quatro) presilhas, confeccionadas em polímero injetado, medindo 165 mm (cento e sessenta e cinco milímetros) de comprimento por 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura e 2 mm (dois milímetros) de espessura, para fixação do cinturão ao cinto. O fechamento das presilhas de fixação ao cinturão será através de 2 (dois) botões de pressão /100 em latão oxidado, a cabeça do botão deverá ser revestida por uma calota em silicone, cor preta, conforme figura nº 3;

**5.11. Porta Apito/chave de algema:** haverá 1 (uma) presilha com a função de acondicionar (apito ou chave de algema) confeccionada em polímero injetado, medindo 230 mm (duzentos e trinta milímetros) de comprimento por 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura e 2,0 mm (dois milímetros) de espessura, essa por sua vez, possuirá na sua extremidade inferior um mosquetão de metal com 25 mm (vinte e cinco milímetros) de altura, fixo a um giratório fixado através de rebite de latão preto de nº 3 (CC). O fechamento da referida presilha ao cinturão será através de 1 (um) botão de pressão /100 em latão oxidado, a cabeça do botão deverá ser revestida por uma calota em silicone, cor preta, conforme figura nº 3;

## **6. CONDIÇÕES TÉCNICAS**

**6.1.** Ser confeccionado em tecido 100% poliamida 1680 Denier, com aplicação de Poliuretano no verso, na cor preta, apresentando qualidade específica de resistência e de estabilidade (CC);

**6.2.** A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura nº 14, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas, tortas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça, deformidade estrutural, linhas soltas e resto de cola, não retiradas por ocasião do acabamento da peça, entre outras (CC);

**6.3.** Serão utilizadas para costuras as seguintes linhas:

**6.4.** Debrum: linha de poliamida nº 40 na face externa e nº 60 na face interna;

**6.5.** Costura de fixação do coldre a alça: linha de poliamida nº 10;

**6.6.** As demais costuras serão em linha de poliamida nº 40 na face externa e nº 60 na face interna;

**7. Da identificação:** Todas as peças que compõem o cinturão deverão ter em seu corpo o nome do fabricante, sendo que o coldre deverá além do nome ter o calibre da arma que calça (CC);

**8. Medidas:** As medidas deverão corresponder ao quadro de mensuração em anexo;

**9. Parafusos:** Devem constar em forma e quantidade conforme abaixo:

| <b>Peça</b>              | <b>Descrição</b>      | <b>Tamanho</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Chave</b> |
|--------------------------|-----------------------|----------------|-------------|--------------|
| Trilho Guia              | Allen Cabeça Reta     | M5 x 8 mm      | 03          | Allen n. 3   |
| Guarda Mato              | Allen Cabeça Reta     | M5 x 12 mm     | 02          | Allen n. 3   |
| Guarda Mato              | Porca Trava Sextavada | M5 x 10 mm     | 02          | N/A          |
| Alça de proteção / Trava | Allen Cabeça Abaulada | M5 x 16 mm     | 02          | Allen n. 3   |
| Alça Trava Externa       | Allen Cabeça Abaulada | M5 x 10 mm     | 01          | Allen n. 3   |
| Alça Cintura             | Allen Cabeça Abaulada | M5 x 8 mm      | 03          | Allen n. 3   |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**10. Manual de Instrução:** apresentar acompanhado de cada peça, instruções de manuseio, manutenção e limpeza em português (CC);

**11. Garantia:** a garantia técnica do objeto licitado deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação.

**12. LAUDOS ENSAIOS FÍSICOS, QUÍMICOS E MECÂNICOS DOS INSUMOS**

**12.1.** Do **tecido** deverá satisfazer as seguintes características

|                                                     |                                   |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Natureza da fibra (CC) - AATCC 20                   | 100% poliamida c/ aplicação de PU |
| Armadura (CD) – ABNT NBR 12546/91                   | Tela                              |
| Espessura (CD) – ISO 5084/96                        | 0,56 mm                           |
| Largura Mínima (CD) – NBR 10589                     | 1.600 mm                          |
| Gramatura (CD) – NBR 10591                          | 400 g/m2                          |
| Tecelagem (CD)                                      | Perfeita                          |
| Título do fio (CD) – ABNT NBR 13216                 | 840D/2 X 840D/2                   |
| Resistência a Abrasão (CD) - ASTM D 3886/1999       | Mínimo 9.000 ciclos               |
| Resistência a Ruptura (CC) - ASTM D – 5035/11       | Urdume – Mínimo 300,0 Kgf         |
|                                                     | Trama – Mínimo 250,0 Kgf          |
| Porcentagem de Alongamento (CC) - ASTM D 5035/11    | Urdume – Mínimo 65,00 %           |
|                                                     | Trama – Mínimo 68,00 %            |
| Resistência ao Rasgo Iniciado (CC) - ASTM D 2261/11 | Urdume – Mínimo 27,00 Kgf         |
|                                                     | Trama – Mínimo 22,00 Kgf          |

**13. Dos componentes do cinturão deverão satisfazer as seguintes características**

**13.1. Das resistências mecânicas do Coldre:**

|                        |                                             |                       |
|------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Trava do Coldre</b> | Resistência Mecânica (Trava do Coldre)      | Mínimo 80 (KgF) (CC)  |
| <b>Corpo do Coldre</b> | Resistência Mecânica (corpo do coldre)      | Mínimo 280 (KgF) (CC) |
| <b>Alça do Coldre</b>  | Resistência Mecânica (destacamento da alça) | Mínimo 230 (KgF) (CC) |

**13.2. Das características químicas do Coldre:**

|                                                                                             |             |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| <b>Ensaio de Intemperismo da alça e corpo do coldre</b><br>(envelhecimento mínimo de 1 ano) | ASTM G 154  | Sem alterações      |
| <b>Dureza da alça e corpo do coldre</b><br>(após ensaio de intemperismo)                    | ASTM D 2240 | Perda máxima de 10% |

**13.3. Dos demais itens:**

|                                                                        |                                                     |                                                          |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Porta Carregador</b>                                                | Resistência Mecânica (destacamento da alça)         | Mínimo 55,0 (Kgf)                                        |
| <b>Porta Algema</b>                                                    | Resistência Mecânica (destacamento da alça)         | Mínimo 70,0 (Kgf)                                        |
| <b>Fivela</b>                                                          | Resistência Mecânica (rompimento da fivela fechada) | Mínimo de 125,0 (Kgf)                                    |
| <b>Ensaio da fadiga das molas da Fivela (botão acionador do fecho)</b> | 4.000 acionamentos frequência de 1,0 (Hz)           | Carga suportada 1,5 (Kgf) sem perda de pressão das molas |
| <b>Botão de Pressão /100</b>                                           | 10.000 acionamentos frequência de 1,0 (Hz)          | Carga mínima suportada 1,2                               |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| <b>(macho/fêmea)</b>                                                                                                                                                                                                                      |                                       | <b>(Kgf)</b> |
| <b>13.4. Das tolerâncias</b>                                                                                                                                                                                                              |                                       |              |
| <b>Dimensões</b>                                                                                                                                                                                                                          | <b>Tolerâncias</b>                    |              |
| Natureza da fibra                                                                                                                                                                                                                         | +/- 3%                                |              |
| Espessura                                                                                                                                                                                                                                 | +/- 0,05 mm                           |              |
| Largura                                                                                                                                                                                                                                   | Limite inferior: - 0,4%               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Limite superior: não há               |              |
| Gramatura (peso/m2)                                                                                                                                                                                                                       | Limite inferior: - 0,5%               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Limite superior: + 10%                |              |
| Resistência à abrasão                                                                                                                                                                                                                     | Limite inferior: - 5%                 |              |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Limite superior: não há               |              |
| Resistência à ruptura                                                                                                                                                                                                                     | Limite inferior: - 5%                 |              |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Limite superior: não há               |              |
| Porcentagem ao alongamento                                                                                                                                                                                                                | Limite inferior: - 5%                 |              |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Limite superior: não há               |              |
| Resistência ao rasgo inicial                                                                                                                                                                                                              | Limite inferior: - 5%                 |              |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Limite superior: não há               |              |
| Acessórios do coldre                                                                                                                                                                                                                      | Limite inferior: - 5%                 |              |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Limite superior: não há               |              |
| <br><b>14. TABELA DE MEDIDAS</b>                                                                                                                                                                                                          |                                       |              |
| <b>14.1.</b> Os cinturões obedecerão às numerações e medidas abaixo, as quais deverão ter etiqueta costurada na parte interna, acompanhado do calibre da arma, mês e ano de fabricação:                                                   |                                       |              |
| <b>CINTURÃO ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                                    | <b>ATENDE AOS TAMANHOS</b>            |              |
| 1300 mm                                                                                                                                                                                                                                   | T- 0,95 , T- 1,00 , T- 1,05 , T- 1,10 |              |
| 1500 mm                                                                                                                                                                                                                                   | T- 1,15 , T- 1,20 , T- 1,25 , T- 1,30 |              |
| 1700 mm                                                                                                                                                                                                                                   | T- 1,35 , T- 1,40 , T- 1,45 , T- 1,50 |              |
| <br><b>15. ACONDICIONAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                           |                                       |              |
| <b>15.1.</b> Serem embalados por unidade, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão (papel duplex 250 g), grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada de 8 (oito) cm de largura. |                                       |              |
| <br><b>16. Medidas Externas:</b>                                                                                                                                                                                                          |                                       |              |
| Comprimento: 60 cm;                                                                                                                                                                                                                       |                                       |              |
| Altura: 46 cm;                                                                                                                                                                                                                            |                                       |              |
| Largura: 31 cm, conforme figura nº 15;                                                                                                                                                                                                    |                                       |              |
| Quantidade de peças por caixa: Mínimo de 05 (cinco) e Máximo de 15 (quinze) unidades.                                                                                                                                                     |                                       |              |
| Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:                                                                                                                                                         |                                       |              |
| I. NOME DO PRODUTO;                                                                                                                                                                                                                       |                                       |              |
| II. ANO DE FABRICAÇÃO;                                                                                                                                                                                                                    |                                       |              |
| III. NOME DO FORNECEDOR;                                                                                                                                                                                                                  |                                       |              |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

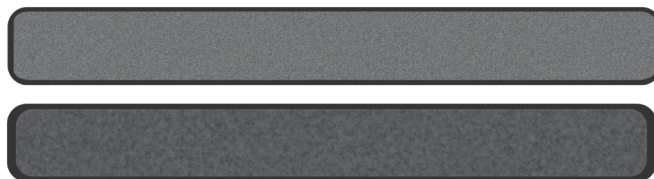
- |            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| <b>IV.</b> | NÚMERO DO EMPENHO E DA NOTA FISCAL; |
| <b>V.</b>  | PESO BRUTO, TAMANHO E QUANTIDADE.   |

**12. MODELOS TÉCNICOS, FOTOGRAFIAS E DESENHOS DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS**

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                                       | <b>ITENS A SEREM ADQUIRIDOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CINTO DE GUARNIÇÃO COMPLETO COM ACESSÓRIOS EM MATERIAL POLIAMIDA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1. Cinturão                                                             | <p style="text-align: center;">PARTE INTERNA DO CINTO COM VELCRO FÊMEA</p> <br> <p style="text-align: center;">CINTO DE FITA DE POLIAMIDA COM SISTEMA M.O.L.L.E.</p> <p style="text-align: center;"><b>Figura nº 1</b></p> |



PARTE EXTERNA COM VELCRO MACHO



PARTE INTERNA COM TECIDO EMBORRACHADO

Figura nº 1.1

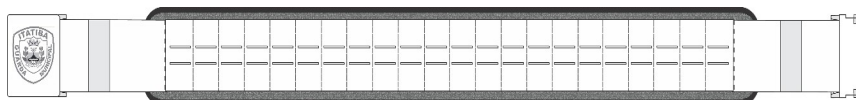


Figura nº 1.2

2. Fivela Personalizada para a GM Itatiba

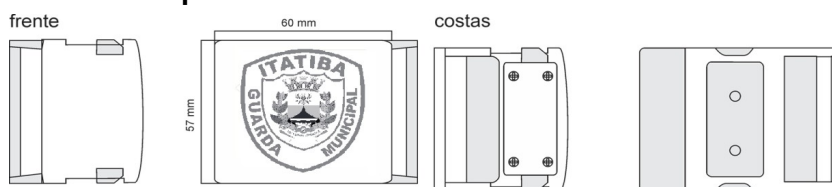


Figura nº 2

3. Porta apito/presilha/passador

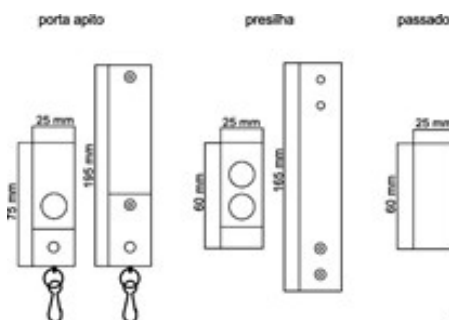
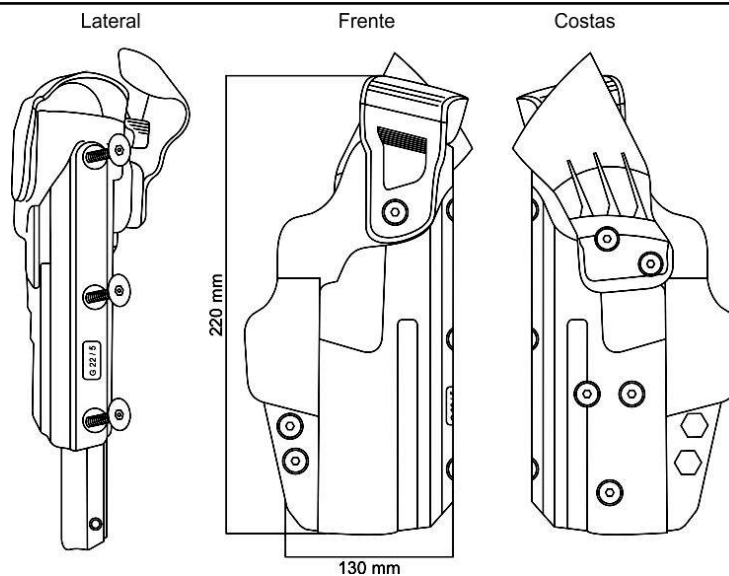


Figura nº 3

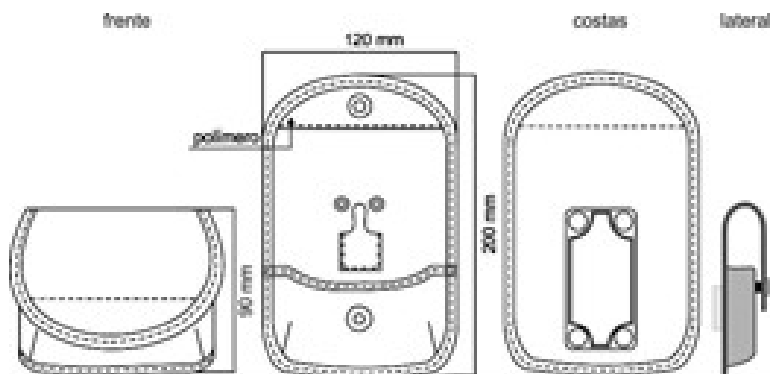
4. Coldre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



**Figura nº 4**

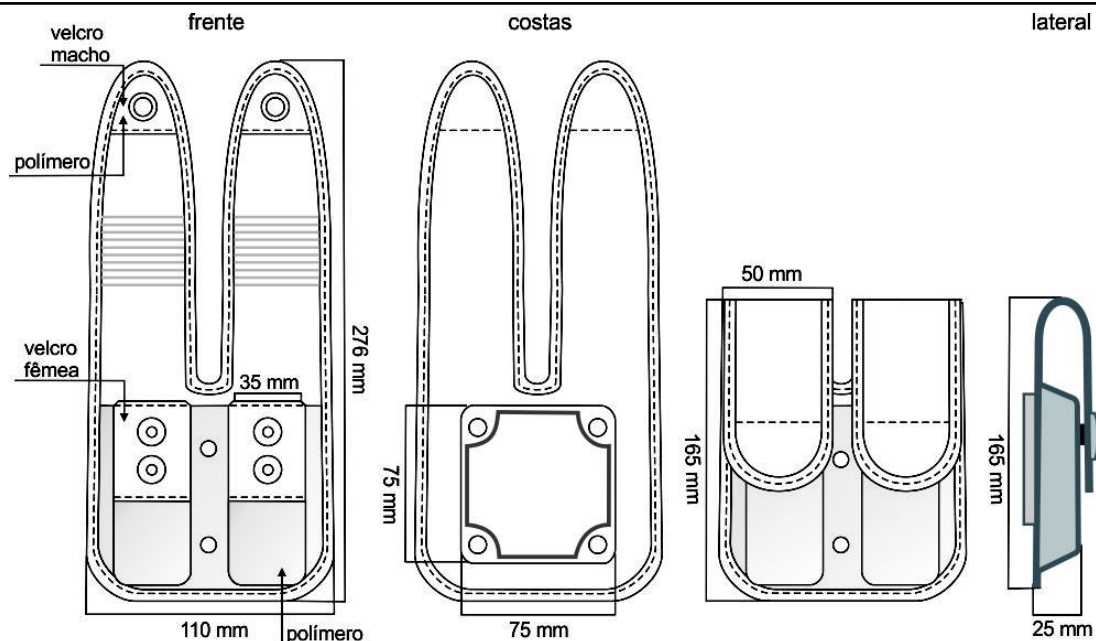
**5. Porta algema**



**Figura nº 5**

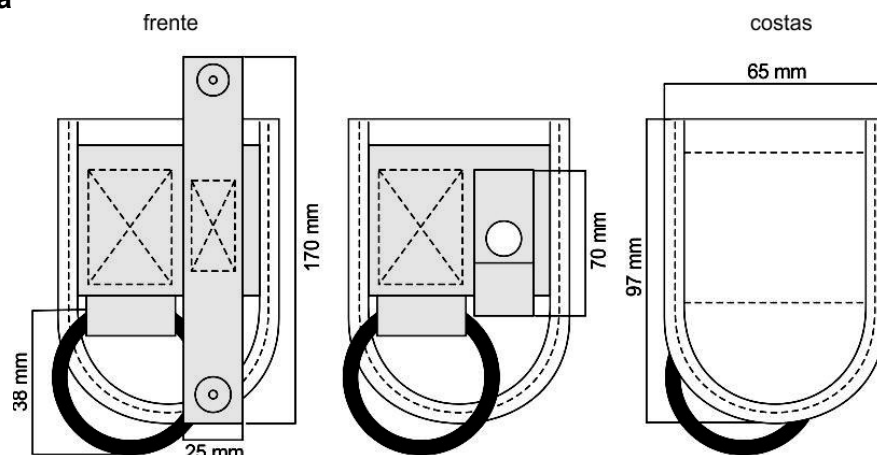
**6. Porta carregador**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



**Figura nº 6**

**7. Porta Tonfa**

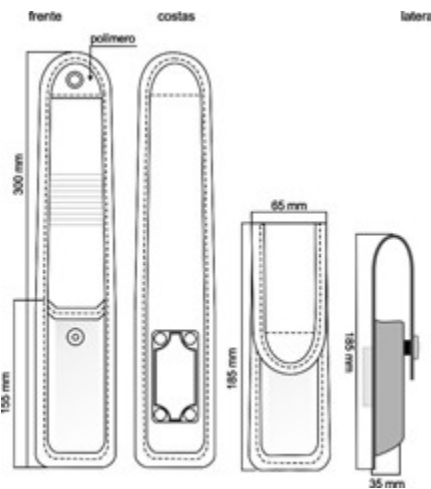


**Figura nº 7**



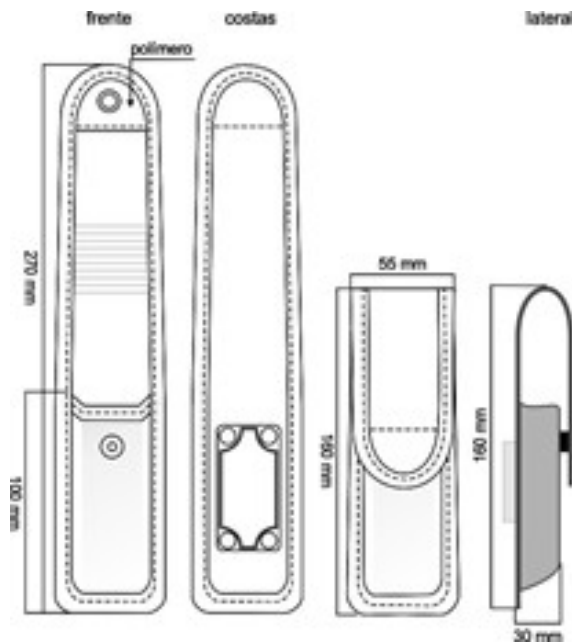
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**8. Porta espargidor**



**Figura nº 8**

**9. Porta lanterna**



**Figura nº 9**

10. Porta canivete

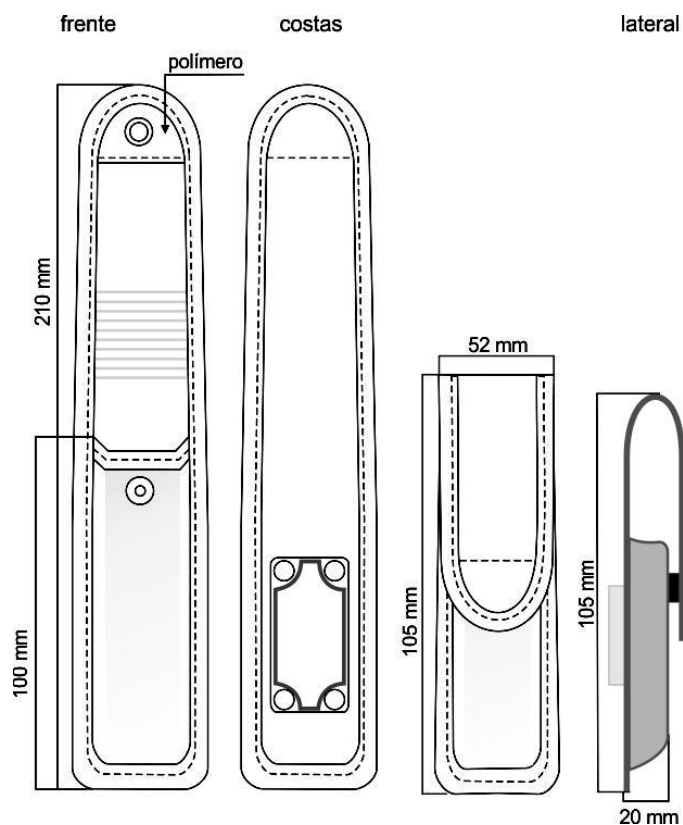


Figura nº 10

11. Cinturão completo

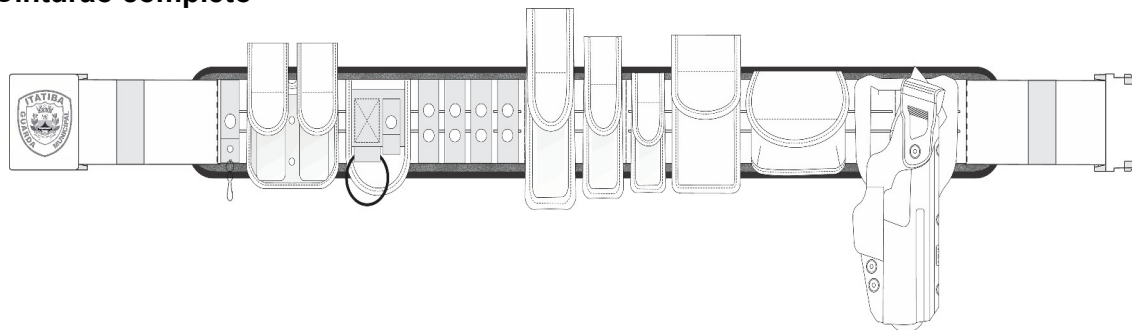


Figura nº 11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025**

**EDITAL Nº 112/2025**

**Processo nº 7.485/2025**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., .... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025**

**EDITAL Nº 112/2025**

**Processo nº 7.485/2025**

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma ....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 89/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

..... , .... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025**

**EDITAL Nº 112/2025**

**Processo nº 7.485/2025**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA  
OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante\_\_\_\_(modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

(    ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

(    ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , .... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

**ANEXO V - MODELO - Proposta**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Pregão nº 89/2025**

**Processo nº 7.485/2025**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

|                                                                         |               |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Fornecedor: _____                                                       | CNPJ nº _____ |
| Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ |               |
| Estado: _____ CEP _____                                                 |               |
| E-mail: _____                                                           |               |
| Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____                            |               |
| Telefone para contato _____                                             |               |

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

| Item                                                                               | Material                                                                           | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| 1                                                                                  | 1.10.07.0018-5 - PAR DE INTERCOMUNICADORES PARA CAPACETE DE MOTOCICLETAS           | PAR     | 4          |       |                |             |
| PAR DE INTERCOMUNICADORES PARA CAPACETE DE MOTOCICLETAS, conforme Anexo I          |                                                                                    |         |            |       |                |             |
| 2                                                                                  | 1.15.11.0380-0 - CINTO DE GUARNIÇÃO COMPLETO COM ACESSÓRIOS EM MATERIAL POLIA MIDA | UN      | 130        |       |                |             |
| CINTO DE GUARNIÇÃO COMPLETO COM ACESSÓRIOS EM MATERIAL POLIAMIDA, conforme Anexo I |                                                                                    |         |            |       |                |             |
| 3                                                                                  | 1.15.11.0381-8 - CAPACETE ARTICULADO FLIP-UP MODULAR EM 180º E VISEIRA             | UN      | 6          |       |                |             |
| CAPACETE ARTICULADO FLIP-UP MODULAR EM 180º E VISEIRA, conforme Anexo I            |                                                                                    |         |            |       |                |             |

..... , .... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome \_\_\_\_\_ RG nº .....



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

|                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|                                                                                                 | <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA</b><br/>Departamento de Suprimentos<br/>Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca -<br/>Itatiba/SP<br/>CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento<br/>Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699</p> | <p><b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br/>Nº _____</p> |
| <b>Modalidade:</b>                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Nº RC</b>                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Valor total (R\$)</b>                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Valor por extenso</b>                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Endereço</b>                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Bairro</b>                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Telefone</b>                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>CNPJ/CPF</b>                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Banco</b>                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Agência</b>                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Inscrição Estadual/RG</b>                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Conta</b>                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Cep</b>                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Cidade</b>                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Condição de pagamento:</b>                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Prazo de Entrega:</b>                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Local de Entrega:</b>                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>CEP</b>                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Fonte de Recurso/Convênio</b>                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Observação</b>                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Processo</b>                                                                                                                                                                  | <b>Unidade Requisitante</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Nota de Empenho</b>                                 |
| <b>Dotação/Elemento de Despesa</b>                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Item</b>                                                                                                                                                                      | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Unid.</b>                                           |
| <b>Quantidade</b>                                                                                                                                                                | <b>Marca</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Valor Unitário</b>                                  |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>1</b>                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>Nota:</b>                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| <b>NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.          |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| Autorizo o fornecimento,                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| Itatiba/SP, de 2016.                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| Departamento de Suprimentos                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA xxxxx**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx**

**Pregão Eletrônico 89/2025**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1- O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 2   |  |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |  |

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1- O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxxx) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogada na forma da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.2- Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos operacionais e de proteção individual para os guardas municipais, para entrega imediata.

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_

**Telefone ( )** \_\_\_\_\_ **FAX: ( )** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Pregão Eletrônico Nº 89/2025, Edital Nº 112/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto:** Aquisição de equipamentos **operacionais e de proteção individual para os guardas municipais**, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **11 de dezembro de 2025, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

